



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 21/09/2021 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 011/2021 – CMDCA/JF - Dispõe sobre a Formação da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA – CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8069/90, art. 88, II, art. 90, II – ECA e Lei Municipal n.º 8056/92, conforme deliberação da 5ª Reunião Extraordinária - 15ª Gestão do CMDCA/JF, do dia 15 de setembro de 2021, que Dispõe sobre a Formação da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF, **RESOLVE: Art. 1º** A Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, será composta pelos seguintes membros e representações: **I** - Nicole Costa Faria - Associação de Apoio Comunitário/AMAC; **II** - Rafaela Fernanda de Souza - Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular/SEPPPOP; **III** - Lara Rodrigues Caputo - Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 6ª Região; **IV** - Eliana de Fátima Bernardo - Secretaria de Saúde/SS. **Art. 2º** Esta Comissão tem como atribuições: **I** - realizar análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **II** - expedir parecer referente ao projeto encaminhado ao CMDCA e após remetê-lo a aprovação da Plenária do CMDCA; **III** - monitorar os projetos em execução, semestralmente, através de solicitação de documentos e ou visitas “in loco”; **IV** - solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto; **V** - ser responsável pelos procedimentos necessários para a realização do processo de seleção dos Editais de Chamamento Público. **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 15 de setembro de 2021. a) RAQUEL MOTA DIAS GAIO – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora.

Fechar